DECRETO Nº. 1.116/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE PROMOÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Complemenar nº. 226, de 12 de janeiro de 2026, que restabelece a contagem do tempo de serviço suspensa pela Lei Complementar nº. 173/2020 e autoriza a sua aplicação quanto ao reconhecimento das vantagens funcionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a efetiva contagem do tempo de serviço para fins de promoção e demais vantagens funcionais devidas aos servidores públicos;

CONSIDERANDO, a autonomia constitucional e gerencial dos Municípios no que diz respeito às ações administrativas sobre os servidores do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica restabelecida, no âmbito da Administração Direta do Município, a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos, em conformidade com a Lei Complementar nº. 226/2026, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de promoção funcional, progressão do tempo de serviço e aquisição de vantagens vinculadas ao tempo de exercício.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se tempo de serviço computável aquele prestado no Município, inclusive o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, que havia sido suspenso em razão da aplicação da Lei Complementar nº. 173/2020, na forma da Lei Complementar nº. 226/2026.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com o setor de Recursos Humanos, procederá à revisão e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores, promovendo o devido cômputo do tempo de serviço.

Art. 4º. Ficam revistos os critérios e cálculos de tempo de serviço para fins de progressão e promoção previstos nos Planos de Carreira e Estatuto dos

Servidores, de modo a incorporar integralmente o tempo restabelecido no art. 2º.

Art. 5º. As disposições deste Decreto não autorizam os pagamentos retroativos elencados no art. 2º da Lei Complementar nº. 226/2026, os quais estão condicionados a edição de Lei Municipal específica, estudo de impacto financeiro e disponibilidade orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12 de Janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
20 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

Joceli Paim Zorzan
Secretário da Administração